



REGULAMENTO TRANSPORTADOR E TRIPULAÇÃO FLUVIAL 2026

REGULAMENTO Ação “Programa DEZtaque” CATEGORIA TRANSPORTADOR E TRIPULAÇÃO FLUVIAL

VIBRA ENERGIA S.A. Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova. CEP 20.211-140 – Rio de Janeiro – RJ CNPJ nº 34.274.233/0001-02

Dentre as ações do Programa DEZtaque, destaca-se a categoria de incentivo Transportador Fluvial e Tripulação Fluvial, que visa incentivar e acompanhar o desempenho nas gestões contratuais e de operações, melhorias tecnológicas e boas práticas das transportadoras e tripulação embarcada. O incentivo Fluvial e Tripulação DEZtaque conta com as transportadoras que prestam serviço à Vibra no segmento de embarcações fluviais.

O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as diretrizes e orientações para o incentivo Fluvial Transportador e Tripulação DEZtaque 2026. Outras informações acerca do disposto neste regulamento poderão ser obtidas através da gestão dos contratos da GTRANSP e nos demais contratos firmados com a Vibra Energia.

1. DA AÇÃO

1.1. A Ação de Incentivo “Programa DEZtaque” (“Ação”) será promovida pela VIBRA ENERGIA S.A. (“Realizadora”).

1.2. A Ação será realizada em todo o território nacional, no período de **02 de abril** de 2026 a 31 de janeiro de 2027 (“Período de Realização”), retroagindo o período de avaliação das transportadoras desde o dia 01 de janeiro de 2026, conforme as regras descritas neste Regulamento.

1.3. Todas as formas de avaliação que por qualquer motivo gerem dúvidas aos Participantes serão encaminhadas para avaliação de uma Comissão constituída pela Realizadora, estando apta para avaliar e decidir caso a caso. Suas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

1.4. Esta Ação é direcionada exclusivamente às empresas transportadoras prestadoras de serviços que atuam no transporte de produtos comercializados pela Realizadora (doravante denominados neste regulamento simplesmente “Empresa Participante” ou ainda “Transportadora” e suas equipes). O objetivo desta Ação é reconhecer dentre as

Transportadoras Fluviais e suas equipes elegíveis (“Categoria Transportador Fluvial e Tripulação Fluvial”) as que respeitarem as Regras de Ouro e o Pacto de Acidente Zero (PAZ), utilizando como base os critérios exclusivos para esta Categoria, conforme abaixo indicados.

1.4.1. Para a Categoria Transportador Fluvial, serão considerados como critérios: segurança no transporte de produtos, as boas práticas em SSMA, em respeito às regras do “Pacto de Acidente Zero – PAZ”, a gestão da transportadora, as tecnologias embarcadas, estar apto no QDT, ID e a garantia de volume.

1.5. Para a Categoria Tripulação Fluvial, serão consideradas 3 (três) avaliações para gerar a nota final:

1 - Prova teórica a ser realizada, em janeiro de 2026, na base de Manaus. A prova será realizada na sala de treinamento e as questões serão disponibilizadas pela empresa de consultoria externa, contratada para aplicação da prova, podendo ser realizada pelo celular ou computador; a prova irá conter assuntos da rotina da embarcação e NORMAN202 – peso 20 na nota final.

Regras e Orientações:

Obrigatoriedade: Toda a tripulação presente deverá realizar a prova escrita.

Quantidade mínima: Cada embarcação deve garantir a participação de pelo menos 7 tripulantes.

Cadastro: Toda a tripulação deve se cadastrar no site do Programa DEZtaque:
<http://www.motoristadeztaque.com.br>.

Pontualidade: Todos os integrantes devem estar presentes no horário estipulado para a prova.

Cálculo da nota: A nota final da transportadora será baseada na média dos resultados de toda a tripulação.

2 - Prova prática de manobra, atracação e amarração de balsas por turnos, cada transportadora apta para participar terá direito a indicar uma tripulação. Teremos 3 avaliadores, sendo 2 avaliadores de consultoria externa e 1 avaliador da VIBRA; por questão de isonomia, a nota final será a média dos 3 juízes – peso 50 na nota final.

A transportadora deverá enviar um comboio com no mínimo as seguintes conformidades e parâmetros operacionais;

Empurrador

Comprimento mínimo: 19 metros

Propulsão: motor propulsor com potência igual ou superior a 600HP (por unidade de motor)

Balsa Tanque

Capacidade mínima: 2.800m³ a 3.000m³

Dimensões mínimas: 15 a 17 metros de boca x 60,00 a 65,00 metros de comprimento.

Formação do Comboio

O comboio, em sua totalidade, deverá possuir comprimento mínimo de 84,00 metros.

Tripulação e Conformidade com a NORMAN

A composição da tripulação deve estar rigorosamente adequada ao Cartão de Tripulação de Segurança-CTS, conforme estabelecido nas NORMAN aplicáveis. O não atendimento às exigências do CTS poderá resultar na desclassificação da transportadora durante as provas.

3 – Avaliação de qualidade a ser realizada pela Vibra, para fins de verificação de acidentes, má conduta e desvios na Transportadora Fluvial – peso 30 na nota final.

1.6. A presente Ação consiste em mera liberalidade da Realizadora, e destina-se exclusivamente às Transportadoras Fluviais participantes e sua tripulação indicada, elegíveis nos termos deste Regulamento, e visa incentivar e acompanhar o desempenho nas gestões contratuais e de operações, melhorias tecnológicas e boas práticas.

1.7. A Realizadora esclarece que as recompensas ofertadas não serão destinadas a consumidores e nem serão realizadas a título de propaganda, não se enquadrando, portanto, nas disposições da Lei nº 5.768/71 e suas respectivas regulamentações e, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

2. DAS AVALIAÇÕES, APURAÇÕES E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

2.1 Categoria Tripulação Fluvial – Etapa Única

2.1.1. A apuração do ranking da Tripulação Fluvial será calculada conforme pesos das provas teórica e prática, aplicadas por uma consultoria externa, e, avaliação de qualidade, realizada pela Vibra, conforme quadro I a seguir:

QUADRO I:

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PESO (até)
Prova Teórica	20%
Prova Prática	50%
Avaliação de Qualidade	30%

2.1.2 Como parte do reconhecimento e para fins de hipótese de duas ou mais tripulações das transportadoras atingirem a mesma pontuação, será aplicado bônus de 1 ponto para aquelas que ficarem em 1º lugar em cada uma das categorias avaliadas (provas teórica e prática, e avaliação de qualidade).

2.1.3 Todos os participantes recebem um certificado de participação e a tripulação que tiver a melhor nota será a vencedora e participará do evento de premiação de encerramento.

2.1.4 Os resultados serão divulgados nos canais de comunicação do Programa DEZtaque.

2.2 Categoria Transportadora Fluvial – Etapa Única

2.2.1 As Transportadoras Fluviais serão avaliadas, durante o Período de Realização da Ação, de acordo com os critérios e a correspondente pontuação a ser ganha, conforme o Quadro II a seguir. Para o cálculo da pontuação final serão utilizados os critérios abaixo do Quadro II, avaliados durante o período compreendido entre 01/01/2026 e 31/12/2026 (“Período de Apuração”), desde que estejam ativos no QDT. Também será feita uma avaliação qualitativa, para fins de verificação de acidentes, má conduta e desvios na Transportadora Fluvial.

QUADRO II:

ITEM	PESO
ID – ID referente ao ano de 2026	50%
Auditoria – Última nota da auditoria da transportadora	50%

2.2.2 Ocorrendo a hipótese de duas ou mais transportadoras atingirem a mesma pontuação dentro da sua Faixa e do seu ranking de avaliação, para fins de privilégio de posição superior, será considerado aquela que atender aos critérios de desempate, na ordem abaixo descrita:

1º - Maior pontuação ID; 2º - Maior pontuação QDT.

2.2.3 A melhor transportadora será reconhecida no evento de premiação de encerramento.

2.2.4 Os resultados serão divulgados nos canais de comunicação do Programa DEZtaque.

2.3 O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro isentará a Realizadora de quaisquer responsabilidades civis ou de qualquer outra natureza e implicará na desclassificação da Transportadora e/ou Tripulação, a qualquer momento.

3. DAS PREMIAÇÕES

3.1 Serão reconhecidos no evento de encerramento de premiação:

-A melhor Tripulação Fluvial: avaliada com base nos critérios 2.1 deste regulamento.

-A melhor Transportadora Fluvial: avaliada com base nos critérios 2.2 deste regulamento.

3.2 A Realizadora esclarece que a tripulação vencedora (1) fará jus ao recebimento das seguintes recompensas no evento de encerramento:

3.2.1 Placa ou troféu e Crédito no App EVA Benefícios no valor de R\$ 500,00.

3.3 A Realizadora esclarece que a transportadora vencedora (1) fará jus ao recebimento da seguinte recompensa no evento de encerramento:

3.3.1 Placa ou troféu.

3.4 O evento final de premiação irá ocorrer até abril de 2026, em local a definir.

4. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

4.1 Os interessados estão cientes que, ao participar desta Ação, os dados pessoais apresentados por ocasião da sua participação serão tratados pela Vibra Energia, incluindo o compartilhamento com os fornecedores necessários e parceiros envolvidos no desenvolvimento e execução da Ação, para as finalidades de desenvolvimento, implementação da Ação, entrega de reconhecimento, divulgação dos resultados e quaisquer outras atividades necessárias para execução dessa Ação.

4.2 Após a finalização do cadastro pessoal, os representantes legais, automaticamente, manifestam o aceite e concordância aos termos desse regulamento e as demais políticas da Vibra Energia. Somente serão considerados válidos os cadastros que preencherem todas as condições necessárias, realizados dentro do Período de Realização desta Ação e pelos procedimentos previstos neste Regulamento. Todos os dados inseridos pelos representantes legais no momento de se cadastrar serão utilizados para a realização, condução e conclusão da presente Ação.

5. DESCLASSIFICAÇÃO

5.1. Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados os Participantes que descumprirem quaisquer regras deste instrumento, que cometerem qualquer tipo de suspeita de fraude ou fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil cabíveis.

5.2 O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro isentará a Realizadora de quaisquer responsabilidades civis ou de qualquer outra natureza e implicará na desclassificação da Transportadora e/ou Tripulação, a qualquer momento.

5.3. Serão automaticamente excluídos da Ação, sem necessidade de prévia comunicação, os Participantes que agirem de má-fé, praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que, de alguma forma, burlarem as regras e condições deste Regulamento ou tentem contrariar os objetivos da Ação.

5.4. A Transportadora e/ou participante será desclassificado(a) desta Ação nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Fica desde já estabelecido que, caso uma Transportadora e/ou participante da tripulação seja desclassificado(a) ou opte por deixar de participar da Ação, perderá o direito ao reconhecimento na Ação DEZtaque 2026.

5.4.2. Em ocorrendo os casos acima, a comissão se reunirá para julgar e decidir de acordo com este Regulamento.

6. OBSERVAÇÕES FINAIS

6.1 Os Participantes ficam cientes e declaram estar de irrestrito acordo de que a realização desta Ação constitui mera liberalidade, não sendo garantia de realização de ações adicionais e/ou futuras pela Vibra Energia, não gerando quaisquer expectativas de direitos.

6.2 Ao participarem desta Ação, nos termos deste Regulamento, o Participante, por meio de seu representante legal, estará automaticamente autorizando a Realizadora a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, o seu nome, imagem e som de voz em qualquer veículo de imprensa, mídia ou Internet, para divulgação da Ação.

6.2.1 As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Realizadora.

6.3 O Participante reconhece e aceita expressamente que a Realizadora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Ação.

6.4 O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a Ação suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Realizadora e que comprometa a realização da Ação de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

6.5 Este Regulamento poderá ainda sofrer ajustes no decorrer da Ação de acordo com a conveniência da Realizadora, dando-se prévia e ampla divulgação aos Participantes.

6.5.1 Ocorrendo alteração, suspensão ou cancelamento por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Realizadora e que comprometa a realização da Ação, este será amplamente divulgado aos Participantes.

6.6 Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecurável pela Realizadora.

6.7 Quaisquer vícios porventura existentes nos serviços disponibilizados em decorrência do reconhecimento dos Participantes na presente Ação deverão ser reclamados junto ao respectivo fornecedor no prazo de até 90 (noventa) dias, nos termos do art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

6.8 A participação nesta Ação implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

6.9 Fica determinado que durante o período da Ação o presente Regulamento poderá ser alterado a critério exclusivo da Realizadora sendo certo que toda e qualquer decisão por alterar o Regulamento será soberana.

6.10 A Realizadora comunicará de maneira clara e ampla aos Participantes sobre eventuais alterações realizadas neste Regulamento.

6.11 Este Regulamento será disponibilizado aos Participantes no website www.motoristadeztaque.com.br.

6.12 Os Participantes, ao receberem os reconhecimentos, concordam com todos os termos e condições presentes nesse instrumento relacionados estritamente com esta Ação, bem como concordam em aceitá-los sem direito a futuras reivindicações à Vibra Energia, bem como também concordam em isentar a mesma e/ou qualquer empresa envolvida na Ação, suas companhias coligadas, subsidiárias e filiadas, inclusive seus respectivos funcionários, representantes, prestadores de serviços e agentes ou qualquer outra pessoa ou organização envolvida direta ou indiretamente a esta Ação, de toda e qualquer demanda ou ação legal consequente de sua participação ou recebimento e utilização de qualquer reconhecimento.

6.13 As imagens utilizadas nos materiais de comunicação desta Ação são imagens meramente ilustrativas.

6.14 A Vibra Energia não se responsabiliza por participações que não se realizem por falhas técnicas, como por exemplo, mas não se limitando, problemas no servidor, na transmissão de dados, nas linhas telefônicas, nos provedores de acesso, por falta de energia elétrica ou quaisquer outros motivos que configurem força maior.

6.15 Somente serão consideradas válidas as participações que preencherem todas as condições necessárias, realizadas dentro do prazo e pelos procedimentos previstos neste instrumento.

6.16 A Vibra Energia não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos Participantes.

6.17 Quaisquer casos omissos deste instrumento ou dúvidas suscitadas pelos Participantes serão resolvidos por uma comissão julgadora formada por indicação da Vibra Energia, que determinará de maneira irrecorrível e final a solução para cada caso ou responderá à questão suscitada.

6.18 Fica, desde já, eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de sede da empresa Participante para solução de quaisquer questões referentes ao presente instrumento.

7. CALENDÁRIO

Quadro II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATAS	ATIVIDADES
Janeiro/27	REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA NA BASE DE MANAUS - BAMAN
Janeiro/27	REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA NA BASE DE MANAUS - BAMAN
Fevereiro/27	DIVULGAÇÃO DOS PREMIADOS
Até Abril/27	EVENTO DE ENCERRAMENTO DA AÇÃO 2026